



ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativo às Contas da Campanha Eleitoral para as eleições autárquicas realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Juntos Movimento Independente

PA 83/ Contas Autárquicas/17/2018

junho/2019



Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário	3
1. Introdução	4
2. Método.....	4
2.1. Método.....	4
2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro.....	6
3. Resultados / Observações	6
4. Conclusões.....	6
5. Ênfase	6
Lista de Anexos.....	8



Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
GCE	Grupo de Cidadãos Eleitores
GCE-Juntos	Grupo de Cidadãos Eleitores – Juntos Movimento Independente
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do GCE - Juntos, relativo às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Águeda, realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores (GCE) – “Juntos Movimento Independente”, para além de conter uma visão global da informação financeira, apresenta uma descrição da metodologia seguida, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos.



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Cabeceiras de Basto realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores (GCE) – “Juntos Movimento Independente”, doravante identificado como **GCE - Juntos**.

As contas de campanha eleitoral, submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP), compreendem numa base municipal a conta de receita que evidencia um total de 70.308 Eur. (ver anexo I), a conta de despesa que totaliza 46.586 Eur. (ver anexo II), o balanço, a demonstração dos resultados e a lista de ações e meios.

2. Método

2.1. Método

Os procedimentos adotados na revisão às contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas do Município de Águeda realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo GCE - Juntos, foram os seguintes:

- (i) Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados pelo *CGE - Juntos* na apresentação das Contas da Campanha, atendendo, nomeadamente, aos aspetos seguintes:
- Verificação que os mapas de receitas e despesas de campanha foram elaborados, por categoria de receitas e despesas, atento o disposto no artigo 12.º da L 19/2003, aplicável *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, do mesmo diploma às campanhas eleitorais;
 - Verificação da existência de uma conta bancária específica de campanha, na qual foram depositadas as receitas da campanha e movimentadas as respetivas despesas, em cumprimento do art.º 15.º, n.º 3, da L 19/2003;



- Verificação que a “Lista de Ações e Meios de campanha” apresentada pelo CGE, referente à campanha eleitoral, identifica as ações, discrimina e valoriza os meios utilizados em cada ação, dando cumprimento ao artigo 16.º, n.ºs 1 e 4, da LO 2/2005;
 - Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei para o Município (artigo 20.º, n.º 2, da L 19/2003);
 - Verificação da correta contabilização do valor da Subvenção Estatal atribuída ao GCE no âmbito das Eleições Autárquicas;
 - Verificação da integral apresentação dos extratos bancários da conta bancária da campanha, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha), em cumprimento da alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, aplicado às Campanhas Eleitorais por força do artigo 15.º, n.º 1, “in fine”, da mesma Lei;
 - Verificação da identificação do mandatário financeiro, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional, dentro do prazo previsto no n.º 4 do artigo 21.º da L 19/2003;
 - Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no artigo 18.º, n.º 6, da Lei 19/2003).
- (ii) Comprovação de que as receitas de campanha relativas a donativos e angariação de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da Lei 19/2003); e
- (iii) Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados.



2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro

É da responsabilidade do mandatário financeiro a preparação e apresentação das contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017, as quais devem apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L 19/2003.

3. Resultados / Observações

Nada a assinalar.

4. Conclusões

Com base no trabalho às contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Águeda realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – “Juntos Movimento Independente”, verifica-se que se está perante uma situação de contas prestadas sem irregularidades.

5. Ênfase

Sem modificar a nossa conclusão, chamamos a atenção para o seguinte:

Nos termos do art.º 18.º, n.º 6, da L 19/2003, apenas é elegível para efeitos de subvenção e a título de despesas com estruturas, cartazes e telas, despesas cujo montante não exceda 25% da subvenção.

Quer isto dizer que cabe à entidade responsável pelo processamento da subvenção aferir se tal limite foi ou não ultrapassado e realizar os pagamentos em conformidade, sem prejuízo de a ECFP alertar para essa limitação, dando conta da situação auditada à entidade processadora da subvenção.



No caso do GCE – Juntos, constatámos que o limite foi excedido em 1.492 Eur.. Concretizando:

- A subvenção paga foi de 46.558 Eur.;
- 25 % da subvenção paga ascende a 11.640 Eur.;
- As despesas de Campanha ascenderam a 46.586 Eur.;
- Não houve receitas relativas a angariações de fundos;
- O valor das despesas relativo a estruturas, cartazes e telas foi de 13.132 Eur..

Após a notificação do presente relatório, dispõe o GCE do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além da situação descrita, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Águeda realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – **Juntos Movimento Independente**.

Lisboa, 19 de junho de 2019

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias
(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão
(Vogal)

Carla Curado
(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Conta – receita de campanha
ANEXO II	Conta – despesa de campanha

ANEXO I – Conta – receita de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores

JUNTOS - MOVIMENTO INDEPENDENTE - ÁGUEDA

CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalle	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	Mapa M 1	46.558,15	30.000,00	16.558,15
Contribuição de Partido Político	Mapa M 2	0,00	0,00	0,00
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M 3	0,00	0,00	0,00
Donativos	Mapa M 4	23.750,00	15.500,00	8.250,00
Subtotal - Receitas financeiras		70.308,15	45.500,00	24.808,15
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 5	0,00		
Donativos em espécie	Mapa M 6	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 7	0,00		
Subtotal - Receitas não financeiras		0,00		
Total das Receitas		70.308,15	45.500,00	24.808,15



ANEXO II – Conta – despesa de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidades Eleitorais

JUNTO - MOVIMENTO INDEPENDENTE - ÁGUA

CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesa	Detalle	Valor		
		Real	Orçamentaria	Desvio
Concessão da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M 8	1.045,00	5.000,00	+3.155,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M 9	10.518,09	11.200,00	-701,91
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M 10	13.132,23	12.920,00	0,00
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M 11	9.833,85	10.430,00	-596,15
Riendas e outras ofertas	Mapa M 12	6.359,10	5.000,00	1.359,10
Custos administrativos e operacionais	Mapa M 13	1.667,92	900,00	3.967,92
Outras	Mapa M 14	0,00	0,00	0,00
Subtotal - Despesas financeiras		46.506,19	45.500,00	873,56
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 15	0,00		
Doativos em espécie	Mapa M 16	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 17	0,00		
Subtotal - Despesas não financeiras		0,00		
Total das Despesas		46.506,19	45.500,00	873,56